



GUIA DO CONSELHEIRO

Gestão Participativa em Unidade de Conservação



Governos Estaduais da Amazônia Brasileira: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Pará e Tocantins



Ministério do Meio Ambiente

Amazonas, Mato Grosso e Rondônia

GUIA DO CONSELHEIRO

Gestão Participativa em Unidade de Conservação



Parque Nacional dos
Campos Amazônicos
ICMbio-MMA



**“A responsabilidade social e a preservação ambiental
significa um compromisso com a vida.”**

João Bosco da Silva

**“Uma sociedade se define não só pelo que cria,
mas pelo que se nega a destruir”**

John C. Sawhill

Escreva aqui a sua inspiração para cuidar do PNCA



República Federativa do Brasil

Ministério do Meio Ambiente

Izabella Mônica Vieira Teixeira

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Roberto Ricardo Vizenin

Coordenação Regional 1 – Porto Velho/RO

Simone Nogueira Santos

Parque Nacional dos Campos Amazônicos

Aline Roberta Polli

Ana Rafaela D'amico

Bruno Contursi Cambraia

Renato Diniz Dumont

Organização

Aline Roberta Polli

Texto

Aline Roberta Polli

Ana Rafaela D'amico

Sultane Maria Mussi – NEA / IBAMA – RJ

Ilustração e Diagramação

Érica Bettiol - www.inspiri.com.br

ICMBio

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

www.icmbio.gov.br

Sede administrativa do Parna dos Campos Amazônicos

Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Bairro Aeroporto

Porto Velho – Rondônia

CEP: 76.803-260

Telefones: 69 3217-6544 / 69 3222-1801/6910

E-mail: pncamposamazonicos@gmail.com

www.facebook.com/campos.amazonicos

2014

- 1 Apresentação pág. 7
- 2 O que é o ICMBio? pág. 9
- 3 A História da Criação do Parque Nacional dos Campos Amazônicos (PNCA) pág. 10
- 4 O PNCA e as Comunidades do Entorno pág. 20
- 5 As Unidades de Conservação (UC) pág. 22
- 6 O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC pág. 24
- 7 Gestão Participativa pág. 25
 - Benefícios pág. 26
 - Princípios pág. 27
- 8 O que é um Conselho e quais são seus benefícios pág. 28
 - O que é necessário para ser conselheiro pág. 29
 - Como funciona um Conselho pág. 30
 - Criação do Conselho do PNCA pág. 32
 - Primeira Reunião Ordinária pág. 33
 - CONCAMPOS e seu Plano de Ação pág. 33
 - Regimento Interno e Capacitação do Conselho pág. 33
- 9 Lista de Siglas pág. 36
- 10 Referências pág. 37

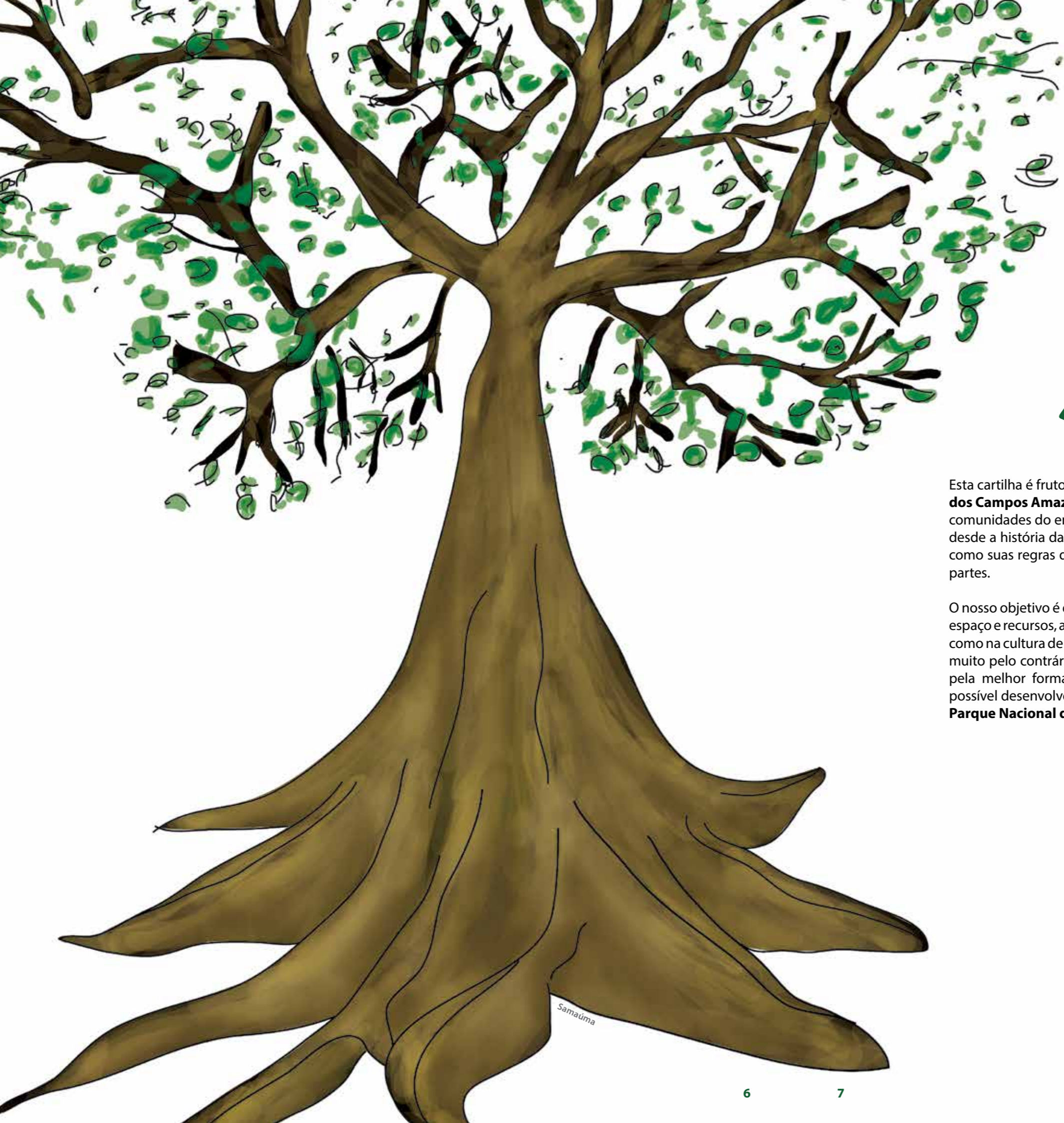


Governos Estaduais da Amazônia Brasileira: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Pará e Tocantins



Ministério do Meio Ambiente





1 Apresentação

Esta cartilha é fruto da vontade de fazermos do **Conselho do Parque Nacional dos Campos Amazônicos**, o **Concampos**, um espaço de real interação entre as comunidades do entorno da Unidade de Conservação e sua gestão, nela temos desde a história da concepção do Parque até a formalização do Conselho, bem como suas regras que são baseadas na legislação vigente e no acordo entre as partes.

O nosso objetivo é que o Parque tenha de fato uma **gestão participativa** de seu espaço e recursos, afinal, somos uma Unidade muito rica tanto em biodiversidade como na cultura de nossos vizinhos, e nada disso pode ser colocado de escanteio, muito pelo contrário, a ideia é aproveitar nossas diferenças e saberes na busca pela melhor forma de vivermos em harmonia, e que assim seja realmente possível desenvolver os sentimentos de amor e pertencimento ao local, afinal o **Parque Nacional dos Campos Amazônicos é nosso!**

Aline Polli

Analista ambiental

Parque Nacional dos Campos Amazônicos / ICMBio



Samaúma

Área Protegida



2 O que é o ICMBio?

O **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)** é uma **autarquia**, isto é, um órgão da Administração Pública com o poder de auto-administração, de acordo com os limites estabelecidos na lei que o criou. O ICMBio foi criado pela Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007, sendo ligado ao Ministério do Meio Ambiente como parte do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

A principal missão institucional do ICMBio é proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental através da administração das Unidades de Conservação (UC) federais. Nesta atribuição se incluem as competências para: apresentar e editar normas e padrões de gestão; propor a criação, regularização fundiária e gestão de UC; apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

O Instituto recebeu este nome em homenagem a Francisco Alves Mendes Filho, o Chico Mendes, seringueiro e ativista ambiental brasileiro, assassinado em 1988 como retaliação pelo seu trabalho em prol da defesa dos povos tradicionais da Amazônia e da preservação do meio ambiente.



Autarquia - Órgão da Administração Pública com o poder de auto-administração, nos limites estabelecidos na lei que o cria.

ICMBio

SISNAMA

Sistema Nacional do Meio Ambiente

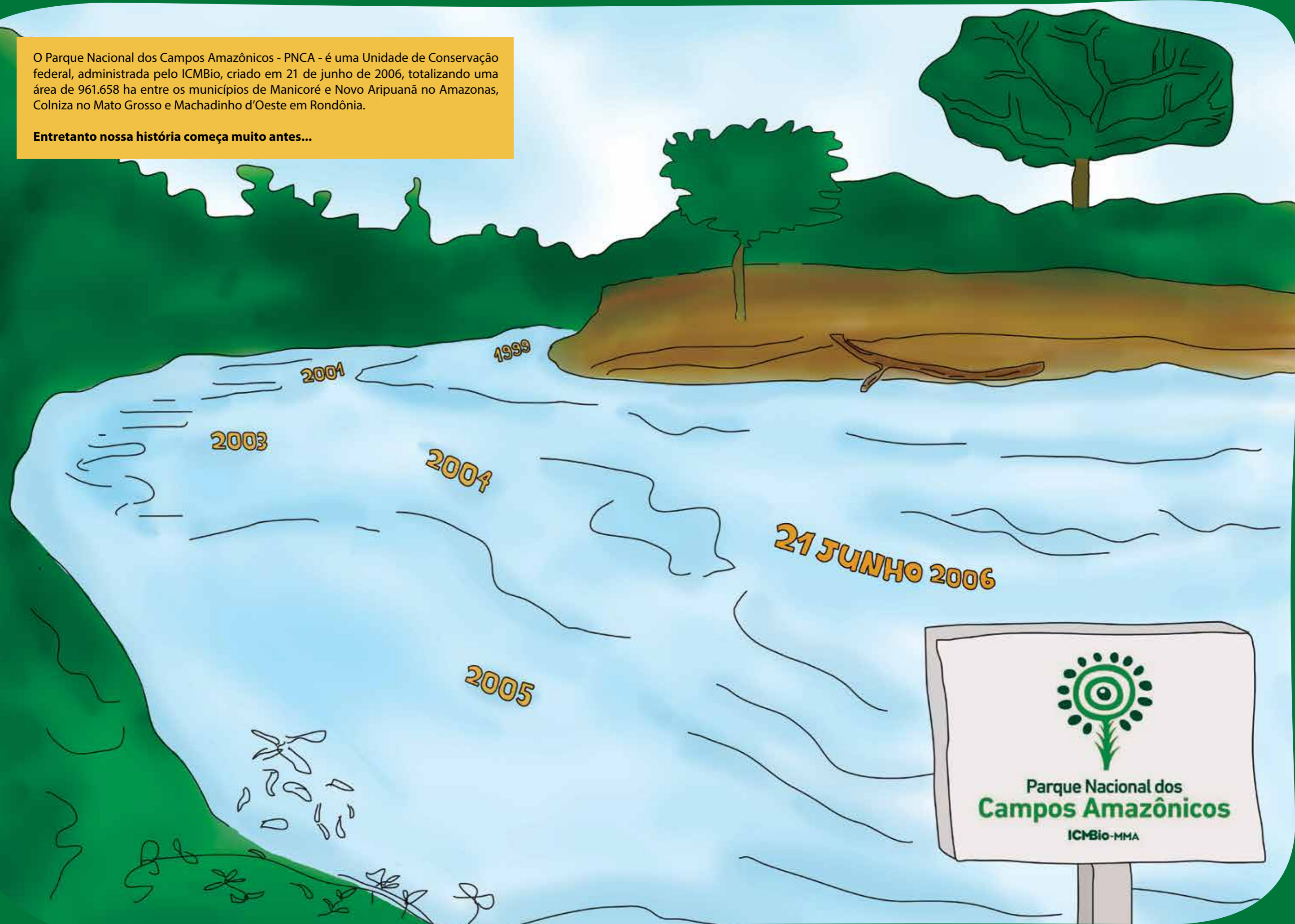


Ministério do Meio Ambiente



O Parque Nacional dos Campos Amazônicos - PNCA - é uma Unidade de Conservação federal, administrada pelo ICMBio, criado em 21 de junho de 2006, totalizando uma área de 961.658 ha entre os municípios de Manicoré e Novo Aripuanã no Amazonas, Colniza no Mato Grosso e Machadinho d'Oeste em Rondônia.

Entretanto nossa história começa muito antes...

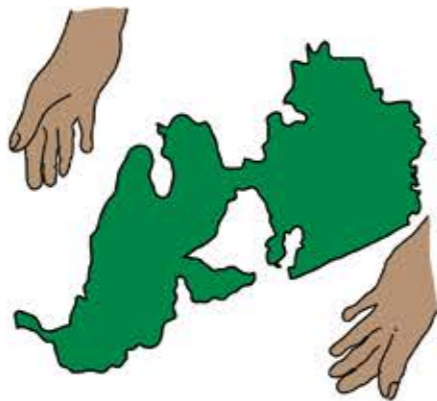


**Setembro
de 1999**



Realização do Seminário de Macapá (AP) para “Avaliação e Identificação de Ações Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade da Amazônia Brasileira” – quando a região onde o PNCA está localizado foi indicada como de extrema importância biológica para vegetação, peixes, anfíbios e répteis. O que levou a comunidade científica a recomendar a criação de Unidade de Conservação nesta região (além da realização de inventários biológicos, estudos antropológicos e desenvolvimento de programa de educação ambiental).

**Setembro
de 2001**



O Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA repassa para o Ministério do Meio Ambiente – MMA cerca de 7 milhões de hectares de terras públicas, sem potencial para reforma agrária, para a criação de unidades de conservação como forma de evitar a grilagem de terras públicas federais, incluindo a região do PNCA. A criação destas UC também serviria como compensação à reserva legal de assentamentos do INCRA já desmatadas.

**Entre 2003
e 2004**



Continuaram os estudos sobre a importância ecológica da região, diversos pesquisadores indicaram a região entre os rios Madeira e Tapajós, onde o Parque estaria incluído, como uma das mais ricas em endemismos (espécies que só ocorrem nessa região) em toda a Amazônia, especialmente pela diversidade de ambientes que, além das florestas características da Amazônia, abriga áreas de Cerrado e de Campinarana, também foi indicada a necessidade de ampliação da área a ser preservada.

**Setembro
de 2004**



Realização de vistoria mais completa e abrangente, com a utilização de meios aéreos, terrestres e fluviais na região do PNCA. Foi constatado o processo de ocupação ao longo da Estrada do Estanho, contudo, sabia-se que as terras eram 100% públicas, pertencentes à União, portanto as ocupações não poderiam ser regularizadas. Com base nessa vistoria os limites do Parque foram reavistados, ampliando para outras áreas de campinaranas e de floresta ainda preservada.

**Dezembro
de 2004**



Consulta pública no Município de Manicoré/AM.

**Janeiro
de 2005**



Consulta pública em Machadinho D'Oeste/RO.



Entre 2004 e 2006

Simultaneamente ao processo de criação do PNCA, entre 2004 e 2006, ocorreu a reavaliação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Machado. A revisão resultou na identificação de apenas um barramento para aproveitamento do potencial hidrelétrico do rio, o Aproveitamento Hidrelétrico Tabajara, previsto para ser instalado na Cachoeira São Vicente e com parte do reservatório sobreposto ao PNCA. Em julho de 2006 o Relatório foi protocolado na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

29 de Agosto de 2007

Criação do ICMBio através da Lei 11.516.



Fevereiro de 2005



Manifestação formal da Associação de Produtores da Rodovia do Estanho, dos moradores de Santo Antônio do Matupi e da Prefeitura de Machadinho D'Oeste contra a criação do PNCA. O Movimento Extrativista de Machadinho d'Oeste manifestou-se a favor do PNCA. Ao longo de 2005, foram realizadas diversas reuniões com representantes locais (especialmente dos ocupantes da Estrada do Estanho) no IBAMA e no MMA. Estas reuniões tiveram como objetivo a negociação dos limites do PNCA, apresentação de propostas e manifestações contrárias dos representantes de Santo Antônio do Matupi e da Estrada do Estanho.

Fevereiro de 2006



Consulta pública em Humaitá/AM, em 21 de fevereiro de 2006. Na época a consulta não foi realizada em Santo Antônio do Matupi devido à dificuldade de acesso, falta de infraestrutura básica e falta de segurança.

De 2004 até 2006



Diversas reuniões e pressões para retirada de áreas dos limites originalmente propostos, num processo com muitas discussões com a comunidade do entorno, Governo do Estado do Amazonas e Assembleia Legislativa do Amazonas. Diversas modificações dos limites foram feitas até que se chegasse a proposta final apresentada pelo IBAMA ao MMA. Os limites continuaram a serem alterados enquanto o processo estava no MMA, alterações essas que excluíram a faixa de 5 km ao longo da Estrada do Estanho.

21 de Junho de 2006



Criação do Parque Nacional dos Campos Amazônicos por Decreto Federal, com a retirada de cerca de 210.000ha de terras da União (principalmente na margem do rio Guariba e ao longo da Estrada do Estanho). O que resultou em considerável diminuição da área de Cerrado a ser protegida e na fragmentação do Parque em três porções isoladas, comprometendo a sua conservação e gestão.

Em 2009



No início de 2009 o Ministério Público Federal, no Estado do Amazonas, publica a Recomendação nº 16/2009, recomendando ao ICMBio que ampliasse o Parque Nacional dos Campos Amazônicos, restituindo os limites propostos pelo IBAMA em 2006 e incluindo a área da Estrada do Estanho no interior do Parque.

Abril de 2009



Criação de Grupo de Trabalho interministerial (MMA e Ministério de Minas e Energia – MME) para propor aprimoramentos aos limites do PNCA.



**Setembro
de 2009**



Finalização do Relatório do GT interministerial, sendo que os membros do GT não entraram em consenso quanto a melhor proposta de redefinição de limites da Unidade. Houve consenso quanto as áreas de ampliação do PNCA, mas não chegou-se a nenhum entendimento sobre as áreas que poderiam ser desafetadas para viabilizar a AHE Tabajara. A equipe do ICMBio foi contrária a realização do empreendimento com a barragem na cota de 80 m, por entender que haveria grande comprometimento dos recursos naturais da Unidade, especialmente dos Campos Naturais.

**Final
de 2009**



Decisão do Governo Federal (Ministérios do Meio Ambiente e de Minas e Energia) pela continuidade dos estudos para implementação do AHE Tabajara na cota de 80 m e ordem ao ICMBio que apresenta-se minuta de Projeto de Lei contendo a exclusão da área afetada pelo AHE Tabajara e ampliando a UC conforme o proposto pelo GT interministerial e pela Recomendação do MPF/AM.

**Início de 2010
até Julho de 2011**



Negociações com Governo do Estado do Amazonas, ocupantes da Estrada do Estanho, moradores do Ramal do Pito Aceso e da Vila de Santo Antônio do Matupi para falar das alterações e novos limites do PNCA.

**Junho
de 2010**



Realização de levantamento ocupacional conjunto: ICMBio, INCRA e MDA, na Estrada do Estanho e Ramal do Pito Aceso.

**Outubro
de 2010**



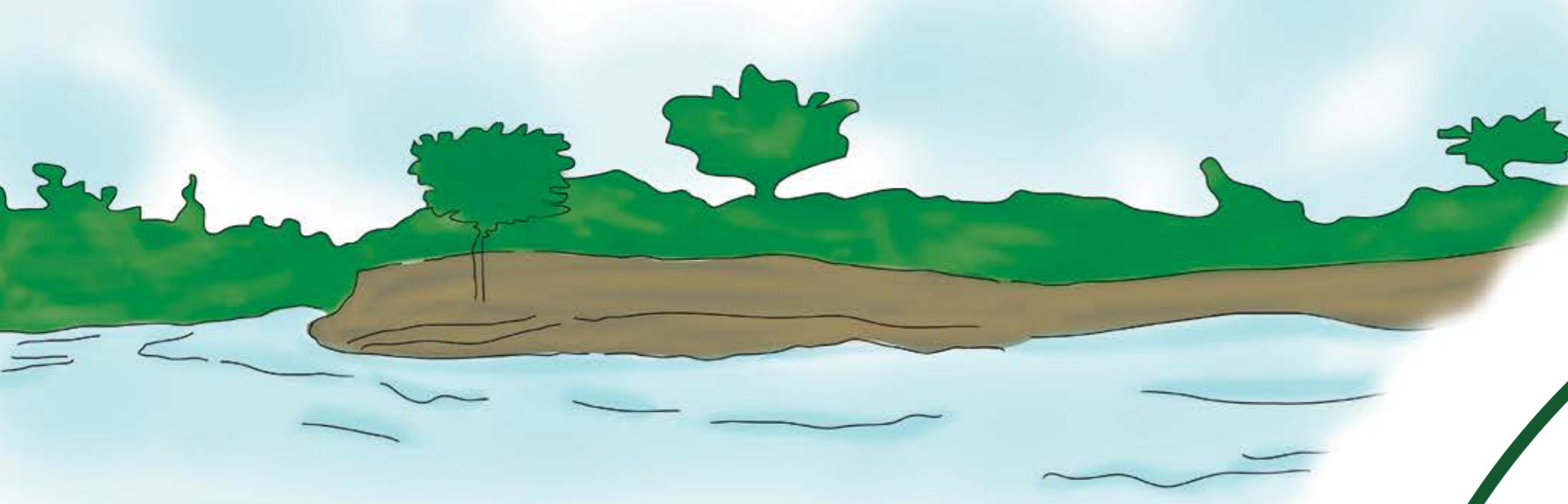
Realização de audiência pública em Santo Antônio do Matupi, pelo ICMBio, MDA e SDS/AM para discussão dos novos limites do PNCA, especialmente sobre o tamanho da área a ser excluída na região do Pito Aceso, a regularização fundiária e realocação dos ocupantes da Estrada do Estanho para esta região.

**Dezembro
de 2010**



Reunião entre ICMBio, MDA e representantes do Pito Aceso e Estrada do Estanho para revisão conjunta da minuta de Projeto de Lei para redefinição dos limites





**Agosto
de 2011**



Publicação da Medida Provisória 542/2011, alterando os limites do PNCA e de outras 6 UC. Esta MP perdeu a validade em dezembro de 2011 por não ter sido votada pelo Congresso.

**Janeiro
de 2012**



Publicação da Medida Provisória 558/2012, mantendo as alterações nos limites do PNCA.

**Junho
de 2012**



Aprovação da Lei Federal 12.678, de 25 de junho de 2012, alterando definitivamente os limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, excluindo a área do ramal do Pito Aceso e a área que será alagada pelo reservatório da Hidrelétrica de Tabajara. Ampliação do Parque na região da Estrada do Estanho, no Rio dos Macacos, final do Ramal dos Baianos, Igarapé Gavião e ao longo do Rio Guariba. Com esta ampliação o PNCA passou a ter uma área de aproximadamente 961.320 ha. A mesma Lei reconheceu o direito à regularização fundiária dos ocupantes do Ramal do Pito Aceso e da Estrada do Estanho, além de estabelecer a realocação destes para outras terras públicas fora do PNCA. Processo este que ainda está em curso.

Área Protegida de 961.320 ha



**A partir
de 2012**

A partir de 2012, começamos a ter grandes avanços na gestão do PNCA. Com a publicação da Lei nº 12.678, de 25 de junho de 2012, foram acrescidos mais de 150 mil hectares aos limites da Unidade (o equivalente a 18,59% da área original decretada em 2006). Desta forma, o PNCA passou a ter uma área de aproximadamente 961.320 ha. Área essa que compreende trechos dos rios Roosevelt, Branco, Madeirinha, Guariba e Machado. Além de proteger às cabeceiras dos rios Manicoré e Marmelos, protege também grande variedade de ecossistemas que incluem diferentes formações florestais, bem como a maior mancha de Cerrado do sul da Amazônia.

Ecossistema Protegido

Rio Roosevelt

Rio Machado

Rio Guariba

Cerrado

Cabeceira do rio Marmelos

Cabeceira do rio Manicoré

Rio Madeirinha

Rio Branco

**Outubro
de 2013**



Cadastramento de interessados para a abertura dos processos junto ao Programa Terra Legal - MDA e ICMBio. Programa este que tem como objetivo a regularização fundiária das possíveis posses do Ramal do Pito Aceso e Estrada do Estanho possibilitando assim a indenização e a realocação dos interessados que se enquadrarem no perfil do Programa Terra Legal (Lei 11.952/2009).



O PNCA e as comunidades do entorno

A criação do Conselho Consultivo, pela portaria nº 132 de 21 de novembro de 2012, foi um grande avanço na gestão da nossa Unidade. O Conselho Consultivo da UC é um importante instrumento de gestão participativa. Dentre suas funções, o CC é o espaço que permite aos representantes das organizações e das comunidades do entorno, setores da sociedade civil organizada e órgãos públicos acompanharem a administração do Parque Nacional dos Campos Amazônicos - PNCA, proporcionando que estes representantes participem das tomadas de decisões pertinentes à sua gestão, buscando garantir o Controle Social previsto na legislação. **Mas vamos entender melhor essa história e também como é isso de gestão participativa...**





UNIDADE DE CONSERVAÇÃO "UC"



No ano de 1988

Foi aprovada a Constituição Brasileira que trouxe um capítulo especial sobre MEIO AMBIENTE.

O texto previsto no Artigo 225 diz:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Isto significa que a responsabilidade de cuidar do meio ambiente deve ser dividida entre o governo e a sociedade.



Todos temos o dever de defender e preservar as UC para as presentes e futuras gerações.

No ano de 2000

Foi aprovada a Lei 9.985 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, conhecido como SNUC.

Esta Lei define em seu Art 2º, Unidade de Conservação, como:

“espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.”





O Sistema Nacional de Unidades de Conservação

Entendendo melhor o SNUC.
A Lei 9985/2000 divide as UC em 2 grupos.

PROTEÇÃO INTEGRAL



Objetivo básico:

Preservar a natureza, que significa manter as condições primitivas do local, sem qualquer alteração feita pelo homem.

As categorias são:

- Parques Nacionais (PARNA)
- Reservas Biológicas (REBIO)
- Estação Ecológica (ESEC)
- Monumento Natural (MN)
- Refúgio de Vida Silvestre (REVIS)

Algumas destas UC permitem a visita, como por exemplo, os Parques Nacionais.

USO SUSTENTÁVEL



Objetivo básico:

Conservar a natureza, que significa utilizar parte dos seus recursos de forma integrada, para manter o equilíbrio da natureza.

As categorias são:

- Área de Proteção Ambiental (APA)
- Reserva Extrativista (RESEX)
- Floresta Nacional (FLONA)
- Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN)
- Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)
- Reserva de Fauna (REFAU)
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)



A Lei 9985/2000 em seu Art. 5º diz que o SNUC será regido por diretrizes que "...assegurem a **Participação Efetiva** das populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação"

As Populações locais tem direito à **PARTICIPAÇÃO EFETIVA** para **GESTÃO PARTICIPATIVA** da Unidade de Conservação!!



Mas o que é **GESTÃO PARTICIPATIVA?**



É a administração na qual cada representante pode manifestar e negociar seus interesses de forma igualitária, com sentimento de responsabilidade e pertencimento a um grupo, participando efetivamente na construção em conjunto das decisões a serem tomadas para a definição de um destino coletivo.

Na gestão das Unidades de Conservação, a participação ocorre formalmente por intermédio do **conselho de gestão da Unidade**.

Gestão Participativa na UC



justiça social
colaboração
diversidade de saberes
busca da igualdade de poder
responsabilidades e direitos
busca do consenso, bom para todos
respeito e igualdade com interesses diversos

mais eficiência na gestão
divisão das responsabilidades do manejo
confiança e comprometimento maior
sustentabilidade no processo de gestão
redução de despesas com voluntários
sociedade mais democrática e participativa
integração com outras atividades de desenvolvimento

Benefícios da Gestão Participativa:

- Aumenta a eficácia da gestão como consequência de se aproveitar os diferentes conhecimentos e habilidades dos participantes.
- Divide de maneira eficaz as responsabilidades do manejo entre as partes envolvidas no acordo.
- Aumenta confiança entre as instituições estatais e os interessados levando a um comprometimento maior para cumprir as decisões tomadas em conjunto.
- Promove sentimento de segurança e estabilidade levando a uma maior sustentabilidade do processo de gestão.
- Reduz gastos de execução graças à adesão voluntária de diversos participantes.
- Aumenta a probabilidade de integração com outras agências sociais, econômicas e culturais, dentro e fora da Unidade de Conservação.
- Contribui para uma sociedade mais democrática e participativa.

Princípios da Gestão Participativa:

- É baseada na diversidade de saberes dos participantes, que possuem diferentes interesses e capacidades. Assim, uma pessoa complementa o papel da outra, mas para isto deve existir mais colaboração do que competição.
- É baseada no conceito de bem comum e na confiança de que é possível chegar a um consenso que atenda os diferentes interesses.
- Busca promover tanto as responsabilidades quanto os direitos sobre o uso dos recursos naturais.
- Busca compensar as desigualdades de poder, promovendo o desenvolvimento da justiça social.
- Assume que é possível gerenciar com eficiência enquanto as pessoas e seus interesses diversos são tratados com respeito e igualdade.

Obstáculos

- O tempo para obtenção de resultados é mais demorado.
- Há necessidade de maior investimento para a realização das atividades.
- É essencial que o processo participativo seja feito por profissionais com habilidades específicas para atuar na mediação dos conflitos.



O que é um CONSELHO de Unidade de Conservação?



É um espaço público usado como canal de participação formal da sociedade. É o instrumento mediador nas relações entre o governo e a sociedade civil, possibilitando o exercício da cidadania e da democracia.

É um lugar onde a sociedade pode participar efetivamente para a prevenção de problemas e solução das questões socioambientais da região da Unidade.

De acordo com o Decreto 4340/2002 que regulamentou a Lei do SNUC, a composição de um conselho de gestão de UC deve ter, sempre que possível, o mesmo número de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil. Isto é chamado de **Representação Paritária**



Principais benefícios de um conselho atuante em UC:



- Aumenta o diálogo e a confiança entre o órgão gestor, comunidade local, órgãos públicos e instituições da sociedade civil na medida em que os conselheiros têm acesso a informações e compreendem as limitações e os desafios para gestão da UC;



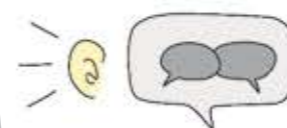
- Aumenta a governança e o apoio político da UC junto às comunidades locais, setor privado, ONGs, instituições de pesquisa, entre outros atores;



- Amplia o conhecimento sobre a região e sobre o contexto político-institucional em que estão inseridas as UC por meio da contribuição técnica dos conselheiros;



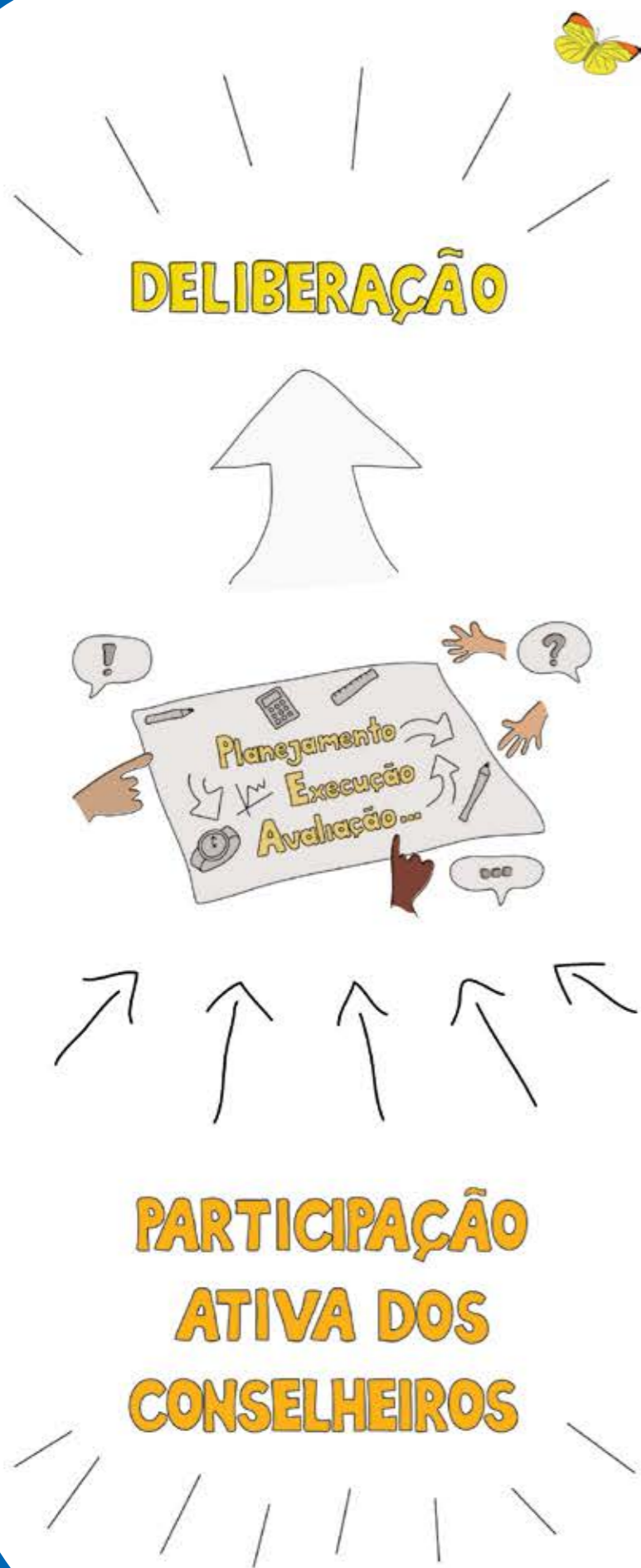
- Aumenta o orçamento destinado às UC, pois entidades que integram o conselho podem atrair recursos de doações para projetos de fortalecimento da gestão, elaboração e implementação dos Planos de Manejo das UC.



Para ser conselheiro de UC é preciso:

- Ter o diálogo como principal instrumento do processo, mostrando com clareza o posicionamento do grupo que representa;
- Saber que a negociação deve buscar pontos de consenso, entendendo que a sociedade é constituída por relações conflituosas;
- Assumir uma postura de cooperação, solidariedade e respeito;
- Atacar o problema e não as pessoas, exercitando o "saber se colocar no lugar do outro";
- Usar a criatividade e o conhecimento disponível para encontrar alternativas e soluções;
- Identificar os problemas, suas causas, interesses e argumentos produzidos pelas partes envolvidas.





A Lei do SNUC diz que um conselho de gestão de UC pode ter caráter consultivo ou deliberativo, dependendo da categoria da Unidade.

Conselho consultivo

É aquele destinado a discutir e coletar a opinião dos conselheiros sobre os assuntos a serem resolvidos pela administração da Unidade. Se o conselho da UC for atuante, bem estruturado e representativo, terá força para garantir sua efetiva participação na tomada de decisões relativas ao acesso e uso dos recursos naturais de sua região.

Todas UC de Proteção Integral, como o Parque Nacional dos Campos Amazônicos, devem possuir um conselho de gestão de caráter consultivo.

Nas UC de Uso Sustentável o conselho de gestão é consultivo para as categorias Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional e Reserva de Fauna.

Conselho deliberativo

É destinado a discutir os assuntos da Unidade para decidir coletivamente a solução a ser tomada.

Nas UC de Uso Sustentável este tipo de conselho de caráter deliberativo está presente nas Reservas Extrativistas e nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável

Como funciona um conselho de gestão de UC?



Conforme a Lei do SNUC:

- O presidente do conselho é sempre o chefe da Unidade, que também é o responsável pela convocação das reuniões.
- O documento que faz a convocação deve ter a pauta da reunião estabelecida.
- A reunião do conselho de gestão de UC é pública e deve ser realizada em local de fácil acesso. Portanto, qualquer pessoa pode assistir a reunião, porém somente os membros do conselho têm direito ao voto.
- O mandato do conselheiro (representante da instituição) é de 2 anos e pode ser renovado pelo mesmo período. A atividade não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.
- O que acontece na reunião do conselho deve ser registrado em uma ata, que deve ser aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes, com a respectiva identificação da instituição que representa.
- Todo conselho de gestão de UC tem que elaborar um REGIMENTO INTERNO, que é o documento que contém as normas e procedimentos para o seu bom funcionamento. O regimento deve ser feito pelos conselheiros. O nosso foi elaborado durante a reunião de formalização e posse que ocorreu em abril de 2013.
- Além da reunião do conselho, também podem ser realizadas reuniões públicas para tratar de um tema específico. Para isto, são criadas as CÂMARAS TÉCNICAS, que são órgãos auxiliares do conselho para a discussão de temas que precisam ser aprofundados com apoio técnico.



Criação do Conselho do Parque

Nosso Conselho começou a ser criado em 2012, ano em que foi estabelecido o Plano Político Pedagógico, onde realizamos reuniões de planejamento com as lideranças comunitárias. A partir daí, dividimos as comunidades conforme as proximidades geográficas e afinidades, assim, formamos os Pólos onde realizamos reuniões com essas comunidades. Reuniões essas que tiveram dentre seus objetivos, servir como um espaço para explicarmos o que é o ICMBio, o Parque Nacional dos Campos Amazônicos e o nosso interesse em que a sociedade participe da gestão desta Unidade de Conservação. Para tanto, foram realizadas várias reuniões nas comunidades, ondem também tratamos sobre o que é o Conselho Consultivo e o papel do Conselheiro. Nessas, os comunitários também puderam indicar quais associações e órgãos do governo os representavam perante a gestão do Parque.

Depois disso, convidamos estas instituições para uma nova rodada de reuniões, que chamamos de refinamento institucional. Nessas pudemos consultar as próprias instituições sobre o interesse real nessa participação.

Com o aceite das instituições do governo e das Associações, pudemos publicar a portaria que cria o Conselho Consultivo do Parque (Portaria ICMBio nº 132/2012).

Assim, nosso conselho consultivo é formado pelas seguintes instituições:

Entidades Governamentais:

1. ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
2. INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Unidade Avançada de Humaitá/AM;
3. FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Coordenação Regional do Madeira em Humaitá/AM;
4. UFAM - Universidade Federal do Amazonas - Campus Vale do Rio Madeira em Humaitá/AM,;
5. CEUC/SDS - Centro Estadual de Unidades de Conservação - Mosaico do Apuí
6. Prefeitura de Machadinho d'Oeste
7. Prefeitura de Humaitá
8. Prefeitura de Manicoré

Entidades Não Governamentais:

1. APITEM - Associação dos Povos Indígenas Tenharim Morogitá/AM;
2. APITIPRE - Associação dos Povos Indígenas Tenharim do Igarapé Preto/AM;
3. Associação Renascer - Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Três Fronteiras/MT
4. IPA - Instituto Pacto Amazônico/AM
5. Conselho Cidadão/Associação de Mulheres do Distrito de Santo Antônio do Matupi/AM
6. Associação de Madeireiros do Matupi/AM
7. Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Tabajara/ RO
8. Associação Agroextrativista Aripuanã- Guariba/AM
9. APPARP- Associação dos Pequenos Produtores do Rio Preto/RO



Com os membros do conselho já definidos na portaria, em abril de 2013, realizamos a reunião de Posse e a 1ª Reunião Ordinária.



O nome do Conselho...

Durante a reunião de posse foram sugeridos pelos conselheiros vários nomes, e por eleição, o escolhido foi CONCAMPOS.



Plano de ação

Todos os anos, durante as reuniões ordinárias, deverá ser elaborado em conjunto com os conselheiros o Plano de Ação, que prevê que ações serão feitas para ajudar na gestão da Unidade, bem como quais recursos e parceiros nos ajudarão nesta empreitada.



Regimento Interno

O Regimento Interno do CONCAMPOS foi elaborado a partir de discussões em grupos, a partir de modelos apresentados, sendo finalizado e aprovado em plenária.



Capacitação do Conselho

Eventos de capacitação com o Conselho devem ser contínuos, como forma de qualificar o funcionamento deste espaço de participação. No Concampos como primeira atividade de capacitação, realizamos um nivelamento técnico entre o grupo, aprofundando, especialmente, o conhecimento sobre o papel do conselho e de cada conselheiro no apoio à gestão da Unidade de Conservação.



Conselho Consultivo

CONCAMPOS 2013



Aldeiza, Anisio, Antonio, Argemiro, Bruno, Claudia, Cleudo, Cristiano, Elda, Itamara, Izac, Jatson, Leila, Leonildo, Mair, Mamão, Marcelo, Márcia, Marcos, Oraci, Polli, Rafa, Renato, Ronaldo, Teresinha, Tomas, Vanderlei

9 Siglas

AHE – Aproveitamento Hidrelétrico de Energia
APITEM - Associação dos Povos Indígenas Tenharim Morogitá/AM
APITIPRE - Associação dos Povos Indígenas Tenharim do Igarapé Preto/AM
APPARP - Associação dos Pequenos Produtores do Rio Preto/RO
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
CEUC -Centro Estadual de Unidades de Conservação - Mosaico do Apuí
CONCAMPOS - Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IPA - Instituto Pacto Amazônico/AM
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
CC – Conselho Consultivo
GT – Grupo de Trabalho
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MME – Ministério de Minas e Energia
MP – Ministério Público
PNCA – Parque Nacional dos Campos Amazônicos
SDS – Secretária de Desenvolvimento Sustentável
SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
UC – Unidade de Conservação
UFAM - Universidade Federal do Amazonas



Esta cartilha é baseada na Cartilha do NEA /IBAMA – 2007: GESTÃO PARTICIPATIVA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Guia do conselheiro. Com Organização e texto de Sultane Maria Mussi.

Conselhos de Unidades de Conservação: guia sobre sua criação e seu funcionamento / Roberto Palmieri, Adalberto Veríssimo – Piracicaba: Imaflo, SP; Belém: Imazon, PA, 2009. 95p.

Legislação utilizada

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

____ Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 - institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

____ Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 – regulamenta artigos da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o SNUC, e dá outras providências.

____ Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 08 de junho de 2010 - Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais.



Esta Cartilha foi feita com muito carinho.

Compartilhe e Cuide.

Não deixe em local úmido.

Pensando na sustentabilidade, utilizamos para impressão o papel reciclado.